



TERMO DE REFERÊNCIA
SC 2579/2024

1 OBJETO

1.1 Contratação de Serviço artístico da banda "Trio Los Angeles" para o Projeto social 'Miss e Mister 60+', no dia 13/09/2024, com início às 19h00, na Praça da Cultura de Caraguatatuba.

1.2 Modalidade: Contrato

1.3 Tipo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum.

2.2 Tabela de quantitativo para contratação:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviço artístico da banda "Trio Los Angeles" para apresentação durante o projeto social "Miss e Mister 60+"; Data: 13/09/2024; Horário: Início às 19h00, com duração mínima de 03h; Local: Praça da Cultura de Caraguatatuba, sito a Av. Dr. Arthur da Costa Filho; Serviço artístico inclui: Cachê artístico; Transporte; Apoio na organização do evento; Apresentação feita por Marcio Mendes; Mestre de Cerimônia; um ensaio; Transporte; Hospedagem; Refeições; Lanche no camarim para Trio Los Angeles e equipe (15 pessoas); Seis faixas de Miss e Mister; Uma coroa de Miss; Impostos de emissão de nota fiscal.	UN	01

2.3 Contratação de serviço artístico, pelo período mínimo de 03h, como parte da programação do Projeto social "Miss e Mister 60+", organizado pela SEPEDI em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;

2.4 A CONTRATADA deverá garantir o início da apresentação, pontualmente às 19 horas;

2.5 A CONTRATADA deverá garantir que o artista atenda a imprensa local e a uma quantidade de pessoas do público / fãs a ser combinada entre as partes, podendo a critério da mesma ser antes ou após a apresentação, levando-se em consideração o item anterior.



- 2.6** O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses improrrogáveis, a contar da data da sua assinatura.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Esta justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

- 3.2** Caracterização da Situação que justifica o processo de Inexigibilidade de Licitação: O Município de Caraguatatuba, buscando a prática de ações culturais, em face da aplicação das políticas públicas com o objetivo de incentivar e promover o lazer dos cidadãos tem apoiado a realização de diversos eventos em nossa cidade.

O projeto social “Miss e Mister 60+ 2024” realizado pela SEPEDI na praça da cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, é realizado anualmente e aberto ao público, visando a participação efetiva da pessoa idosa em atividades socioeducativas, culturais e de lazer, garantindo mais autonomia e qualidade de vida, conforme assegura o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/2003, além de promover autoestima e autocuidado, auxiliando no combate à invisibilidade social da pessoa idosa.

- 3.3** Razão da Escolha do Fornecedor: A banda TRIO LOS ANGELES atua a pelo menos 15 ano na participação de concursos de Miss e Mister Melhor Idade em nível Estadual, e são os únicos artistas com esse projeto voltado para a valorização do idoso.

O Trio Los Angeles completou, em 22 de abril de 2024, 42 anos de carreira. Com uma banda formada por seis músicos (bateria, percussão, teclado, contra baixo, guitarra e saxofone), três back vocal e o contagiante vocalista Marcio Mendes. O trio segue embalando seu público com sucessos da década de 80, como Vamos Dançar Mambolê, Tempero Latino, Transas e Caretas (tema de abertura da novela homônima da TV Globo).

O grupo segue empenhado na continuidade de seu projeto social que tem o objetivo de melhorar a autoestima das pessoas acima de 60 anos. Trata-se do Concurso Miss e Mister Melhor Idade, que acontece em vários municípios brasileiros, premiando o casal de idosos mais charmoso das cidades. O Concurso Miss e Mister Melhor Idade está em seu décimo quinto ano e passou por diversas cidades do interior de São Paulo.

A escolha da banda foi deliberada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, tendo em vista a utilização de recurso do Fundo Municipal do Idoso para esta ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50/2013.

- 3.4** Justificativa do Preço: Em razão da natureza do objeto a ser contratado e a fim de averiguar os valores praticados, foram solicitadas 03 (três) notas fiscais atuais dos serviços prestados pela Banda em questão:

- Nota Fiscal nº 40, emissão em 01/07/2024: O contratante foi a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, com valor de R\$ 46.000,00.

- Nota Fiscal nº 41, emissão em 04/07/2024: O contratante foi a Prefeitura da Estância de Atibaia, no valor com R\$ 50.000,00.



- Nota Fiscal nº 38, emissão em 24/06/2024: O contratante foi a Prefeitura Municipal de São Sebastião, no valor com R\$ 46.000,00.

Pelas notas fiscais apresentadas, constata-se que o valor proposto é vantajoso para a Administração, tendo em vista que está abaixo do valor praticado no mercado.

- 3.5** Ressaltamos que, além do serviço de apresentação artística, os artistas se responsabilizarão por transporte do Rio de Janeiro para Caraguatatuba, alimentação e hospedagem em hotel 04 estrelas para os 15 integrantes,.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Banda “Trio Los Angeles”, para composição do projeto social “Miss e Mister 60+”.

4.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2 Os serviços deverão ser prestados pela banda contratada em conformidade com a legislação vigente.

5.3 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

6 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do serviço será no dia 13 de setembro de 2024, na Praça da Cultura de Caraguatatuba, sito a Av. Dr. Arthur da Costa Filho, s/n - Centro, com o desfile e show da banda, devendo ser iniciado pontualmente às 19h. No dia 12 de Setembro de 2024, o apresentador fará um ensaio com os participantes do desfile, com horário a ser definido.

6.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 05 (cinco) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



- 6.3** A Contratada fica responsável por toda a logística de transporte, despesas com alimentação, hospedagem do artista, banda e equipe de produção.
- 6.4** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 6.5** Os Serviços serão recebidos:
- 6.5.1** Provisoriamente no prazo de 01(um) dia corrido, pelo servidor designado como fiscal ou pelo suplente mencionados neste Termo de Referência, e;
 - 6.5.2** Definitivamente no prazo de 10 dias contados do recebimento do serviço, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação pelo fiscal do contrato ou pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 GARANTIA/VALIDADE

- 7.1** Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Obrigações da Contratada

- 8.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.1** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
 - 8.1.1.3** Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;



- 8.1.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.1.1.5** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 8.1.1.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.1.1.7** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.1.1.8** O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.1.9** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.1.1.10** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 8.1.1.11** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

8.2 Obrigações da Contratante:

- 8.2.1** Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- 8.2.2** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2.3** Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;



- 8.2.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.7** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.2.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 8.2.9** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.2.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.11** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2.12** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.2.13** Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.14** Fica designado como Gestor do Contrato o servidor LUCAS FERNANDO PEREZ DE CARVALHO PINTO, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 17800, CPF 000.185.792-48.
- 8.2.15** Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora PRISCILA MORAES LOPES, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 21137, CPF 224.109.348-38.
- 8.2.16** Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora SILVIA SATIE ENOHI, cargo Chefe de Área de Articulação, Atenção e Benefícios, matrícula nº 27831, CPF 381.218.818-43.



9 MEDIÇÕES / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1** O pagamento será realizado em até 25 dias após a realização do evento no local da prestação do serviço, verificado o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Secretaria, através de cheque em nome da contratada ou por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na Nota Fiscal;
- 9.2** O atraso na execução do serviço, em desacordo com o item 2.2 deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de mora de 10% (um por cento) do valor do cachê contratado.
- 9.3** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto da renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa RFB Nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa RFB Nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- 9.4** Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 9.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

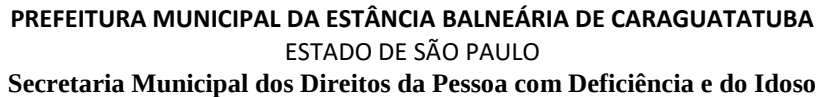
- 10.1** O Critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1** O custo estimado da contratação será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada.
- 12.2 ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.



Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
804	01	02.18.03 / 08.241.0155.2374 / 01 / 3.3.90.39.00

13.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Elaborado por: Viviane Cristina dos Santos Silva Resp. pelo Setor de Compras e Orçamentos	Autorizado por: Amauri Barboza Toledo Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
---	---